



APROVADO

Sala das Sessões 18 /agosto /2023

Presidente
[Signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ**

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO
EXECUTIVO Nº 65/2023.**

Dr. João Freita, vereador, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com devido acatamento perante os demais Vereadores, solicitar: Que seja aprovada a tramitação em REGIME DE URGÊNCIA do Projeto de Lei do Executivo nº 65/2023.

O solicitamos com fundamento no artigo 180 do regimento interno desta Câmara de vereadores Por se tratar de matéria de interesse público, que não sendo deliberada imediatamente acarretará grande prejuízo a coletividade.

Vez que o referido Projeto de Lei tem por objetivo remanejar e devolver valores que foram destinados ao FAPEN e não foram utilizados por este, sendo devolvidos ao Município estes valores serão utilizados para pagamentos de contratos de terceiros e para Obras Viárias.

Esta proposta visa proporcionar maior flexibilidade na gestão orçamentária e financeira, permitindo ao Poder Executivo responder de forma mais ágil e eficiente às necessidades emergentes e às demandas da população, ao mesmo tempo em que garante a responsabilidade fiscal e o equilíbrio das contas públicas.

Dentre as razões que sustentam a elaboração do referido projeto de lei, destacam-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

I. Atendimento de demandas imprevistas: No decorrer de um exercício financeiro, podem surgir demandas emergenciais ou novas necessidades da comunidade que não foram previstas no orçamento inicial. A possibilidade de abrir crédito adicional suplementar permitirá que o Poder Executivo responda prontamente a essas situações, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais;

II. Otimização de recursos: A abertura de crédito suplementar proporcionará maior eficiência na alocação de recursos, possibilitando o remanejamento de verbas entre os diversos órgãos e programas do município, conforme a real demanda de cada Secretaria. Dessa forma, evita-se a ocorrência de desequilíbrios orçamentários e favorece-se uma administração mais eficaz e responsável;

III. Cumprimento de obrigações legais e contratuais: Em algumas situações, o município pode ser obrigado a cumprir contratos firmados ou obrigações legais que não foram previstas inicialmente no orçamento. A abertura de crédito suplementar possibilitará o cumprimento dessas obrigações sem comprometer a saúde financeira do município;

Restando evidente o grande interesse público no que toca o projeto de lei em questão, na medida em que os mesmos dependem da aprovação do determinado projeto de lei.

Deste modo, considerando a relevância da matéria e a importância do tema, é de suma importância a celeridade em tramitar nesta casa o referido Projeto de Lei. Termos nos quais, pedimos deferimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Campo Largo, 18 de agosto de 2023


Dr. João Freita

Vereador